



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.218, DE 08/05/1981

Autoriza doação de terreno à Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE.

(Revogada pela Lei Municipal nº 1.733, 07 de maio de 1992)

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar terreno de sua propriedade, medindo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), à Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE, destinado à construção do edifício da entidade.~~

~~Parágrafo único. O terreno mencionado neste artigo situa-se no Bairro Bom Pastor, quadra H, e divide, por um lado, com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, por outro com terreno da Prefeitura, fundo e testada com a via pública.~~

~~Art. 2º O terreno doado reverterá ao patrimônio municipal se não for cumprida, dentro de 5 (cinco) anos, a finalidade da doação.~~

~~Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal número 1.075, de 12.07.1976.~~

~~Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.~~

~~Ponte Nova, 08 de maio de 1981.~~

**Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal**

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.108 de 27.04.81
- Publicada em: 08/05/1981